



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À VEREADOR”.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Resolução:

ART. 1º - Fica licenciado o Vereador **Denival Francisco de Paula**, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 01 do mês de setembro de 2023, haja vista a necessidade de atenção especial aos problemas de cunho pessoal, com fundamento do Art. 89, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno desta Câmara e Artigo nº 26, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – No tocante a remuneração serão cumpridas as determinações do Artigo 89 e Inciso I **(sem remuneração)** do Regimento Interno da Casa.

ART. 2º - Deverá o senhor presidente na forma determinada pelo artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 89, inciso I, alínea “b” e § 3º do Regimento Interno da Câmara, convocar o suplente para assumir o cargo.

ART. 3º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

Em 21 de agosto de 2023

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

GREGÓRIO DOURADO FILHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023.

NOBRES LEGISLADORES

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº 03/2023, o qual **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À VEREADOR.**

O presente projeto de resolução visa conceder licença ao Vereador Denival Francisco de Paula, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 01 do mês de setembro de 2023, com fundamento do Art. 89, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno desta Câmara e Artigo nº 26, inciso II da Lei Orgânica Municipal. Pois o mesmo necessita dar atenção especial a problemas de cunho pessoal, conforme Requerimento protocolado nesta Câmara Municipal.

Durante o período em que o Vereador estiver ausente não receberá remuneração, em cumprimento as determinações do inciso I do artigo 89 do Regimento Interno da Casa.

Certo de contarmos com o unânime apoio dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto de Resolução, no despedimos externando votos de estima e considerações.

SALA DAS SESSÕES

Em 21 de agosto de 2023

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

GREGÓRIO DOURADO FILHO
2º Secretário